



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.124/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Câmara Municipal de Xique-Xique
Recebido Em 23/10/2014
[Assinatura]
Secretário-Geral da Mesa

Torna obrigatória a execução do Hino Nacional em escolas públicas pelo menos uma vez por semana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório cantar (executar) o Hino Nacional em escolas públicas neste Município, pelo menos uma vez por semana.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, Estado da Bahia, 20 de outubro de 2014.

[Assinatura]
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA